

RECURSO DE DECISÃO DA SEP – PUBLICAÇÃO DE FATO RELEVANTE

INTERESSADA: TUPY S/A

MANIFESTAÇÃO DE VOTO DO DIRETOR

WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

Ao ter vista do presente processo, solicitei da SEP (fls. 80) informações sobre a situação atual da inadimplência relativa à primeira emissão de notas promissórias da TUPY S/A, a qual motivou a recorrida decisão da SEP no sentido de que a Companhia divulgasse tal situação por meio de Fato Relevante.

Instada, pela SEP, a manifestar-se sobre a questão, a TUPY informou, em carta protocolada na CVM em 05 de setembro último, que *"a situação das Notas Promissórias da 1ª. emissão encontra-se totalmente regularizada, tendo a TUPY S/A resgatado os títulos e/ou negociado diretamente com os seus portadores a repactuação da dívida por elas representada, estando a Companhia adimplente em relação a tais valores mobiliários e seus titulares"* (fls. 92), informação esta chancelada pela SEP às fls. 101.

Assim, entendo que a determinação de publicação de fato relevante acerca da questão perdeu seu objeto, não sendo mesmo recomendável tal publicação neste momento, dado que diria respeito a um assunto passado e já resolvido.

Por esta razão, voto pelo deferimento do recurso em exame.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2003

Wladimir Castelo Branco Castro

Diretor